

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.793.080-9

DATA: 08/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 325/2026

APROVADO EM 18/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FACO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Peabiru, n.º 1045, Centro, município de Cruzeiro do Oeste, mantido por Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste LTDA-ME.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.793.080-9

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Em 16/04/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Umuarama encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar, contendo informações sobre o espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e da Quadra Poliesportiva, anexado às fls. 158, mov. 58, do protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar as informações referentes às condições dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, bem como da Quadra Poliesportiva da referida instituição de ensino, encaminhadas por meio de Relatório Circunstanciado Complementar, conforme segue:

[...]

1) Quadra Poliesportiva:

A instituição possui **Quadra poliesportiva coberta** com 1.114,43m² - com duas entradas com portões de ferro, arquibancadas de um lado, rede de proteção em torno da quadra, um palco com 74,08 m², mesa para computador. **Possui também um Campo de futebol** gramado - área descoberta - 902m² - com traves e redes em ambos os lados. Os espaços atendem de forma adequada o componente de Educação Física, atividades recreativas e demais demandas.

2) Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:

No Laboratório contém pia grande de granito com água encanada, gás encanado, bancada central de granito com 21 banquetas, dois quadros-negros, estante, armários com vidrarias, agentes e reagentes químicos para experimentos pedagógicos, microscópio, esqueleto e materiais específicos.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.793.080-9

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 14/03/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui vigência até 08/10/2026.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Facó – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cruzeiro do Oeste, mantido por Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste LTDA-ME, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 1543/2016, de 13/04/2016 De: 14/04/2016 a 14/04/2026	Prazo: 10 anos De: 15/04/2026 a 14/04/2036

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.793.080-9

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP